



PROCESSO N° 2025002032 CONTRATO N° 29/2025

ARP: 9/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2024

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME,** NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor GLÊNIO MAGRINI ROQUE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domicil2iado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.106.470/0001-65, estabelecida na Rua Bezerra de Menezes, nº 774, Quadra 32, Lote 01, Setor Pausanes, Rio Verde – GO, CEP: 75.903-070, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **03 (três) meses,** a contar de sua assinatura, ou seja, de **17/02/2025** a **17/05/2025**, podendo ser prorrogado nos termos o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, no **Pregão Eletrônico n° 9/2024, ARP nº 9/2024**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2024010977**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE**, deverá remunerar a **CONTRATADA**, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 48.981,76** (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 48.981,76 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos),** na qual será empenhada, sob a dotação orçamentária autorizada, de acordo com a Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024:

Processo: 2025002032 Autorização de Compras: 114509 Valor: R\$ 18.608,49

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20251109
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	2203





Processo: 2025002032 Autorização de Compras: 114515 Valor: R\$ 11.656,75

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20251109
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	2204

Processo: 2025002032 Autorização de Compras: 114513 Valor: R\$ 11.192,21

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20251109
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	2205

Processo: 2025002032 Autorização de Compras: 114512 Valor: R\$ 820,54

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20251139
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 - Material Hospitalar
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	2206

Processo: 2025002032 Autorização de Compras: 114508 Valor: R\$ 1.322,54

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20251109
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	2207

Processo: 2025002032 Autorização de Compras: 114510 Valor: R\$ 1.379,73

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de
	Urgência
Dotação Compactada	20251104
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	2208

Processo: 2025002032 Autorização de Compras: 114511 Valor: R\$ 4.001,50

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20251142
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	36 – Material Hospitalar
Fonte	225 - Transferências de Convênios - ESTADO/SAÚDE
Empenho	2209





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

- I Advertência:
- II Multa:
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, a servidora **AMANDA PEREIRA GOMES**, portadora do CPF sob n° 703.264.961-06, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:
 - a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
 - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
 - d) Solicitar a reparação dos objetos que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
 - f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;
 - g) Fiscalizar a entrega dos objetos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
 - h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Caberá a **CONTRATADA** dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Eletrônico n° **9/2024**, ARP n° **9/2024** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:
 - Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
 - j) Fornecer os objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
 - k) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
 - m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.





- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM:

- 12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
- 12.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 17 de fevereiro de 2025.

GLENIO MAGRINI ROQUE Secretário Municipal de Saúde ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME Contratado

AMANDA PEREIRA GOMES FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça CPF: 040.395.571-82 lany Leitão dos Santos Furtado CPF: 050.745.961-06